



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2017 Licitação Nº 674198

O Pregoeiro do Conselho Regional de Biblioteconomia – 8ª Região (“CRB-8”), designado pela Portaria N.º 04/2017 de 26 de abril de 2017, torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, para à aquisição de uma máquina digital e um coletor de assinatura digital, ambos para o uso do Conselho Regional de Biblioteconomia do Estado de São Paulo – 8ª Região. Esta licitação será regida pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 5.504/2005 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666/93, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 19/06/2017 às 9:30

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/06/2017 às 9:45

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/06/2017 às 10:00

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: www.licitações-e.com.br

COORDENAÇÃO DO PROCESSO: Pregoeiro: Ronaldo Ferreira Gonçalves

REFERENCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição dos seguintes equipamentos:

1.1.1. **Item 1** – uma máquina digital para o uso do Conselho Regional de Biblioteconomia do Estado de São Paulo – 8ª Região, conforme condições, quantidade, exigências e especificações discriminadas no memorial descritivo anexos a este Edital (Anexo II) e

1.1.2. **Item 2** – um coletor de assinatura digital para o uso do Conselho Regional de Biblioteconomia do Estado de São Paulo – 8ª Região, conforme condições, quantidade, exigências e especificações discriminadas no memorial descritivo anexos a este Edital (Anexo II).

1.2. A licitação será dividida em 2 (dois) itens, conforme acima mencionado e nos termos do Memorial Descritivo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no Licitações-e e as especificações constantes do Anexo II deste Edital prevalecerão às últimas.

1.3.1. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Modelo de Autorização de Compra

Anexo II: Memorial Descritivo

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

Anexo V: Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI: Modelo de Declaração de Não Empregar Menor

Anexo VII: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no horário de 9h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cfb@cfb.org.br e pelo sistema Licitações-e. www.licitacoes-e.com.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.licitacoes-e.com.br, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

4.1.1. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto n. 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);

4.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública antes da realização do Pregão Eletrônico;

4.1.3. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

4.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

4.2 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Memorial Descritivo no Anexo II do presente Edital.

4.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.5. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Contratante.

4.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Contratante será elegível para participar deste processo licitatório.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitações-e.com.br.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

5.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços com valor total do(s) Item(ns) a ser(em) comercializado(s), a partir da data da liberação do Edital no site www.licitações-e.com.br até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às 9:30 do dia 19/06/2017, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1.1. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

6.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.3 A Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

6.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.5 Na Proposta de Preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo III:

- a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- c) o preço total do(s) Item(ns) a ser(em) comercializado(s), de acordo com o (s) valor (es) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal n. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo II do presente Edital;
- d) no percentual ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como equipamentos, as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.5.1. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao licitante desclassificado.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir das 10:00 do dia 19/06/2017 e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços habilitadas em conformidade com o Item 6 acima, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitações-e.com.br, conforme Edital.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Somente as Licitantes que apresentaram Proposta de Preços em consonância com o Item 6, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo preço total (mensal) para cada Item e/ou ambos os Itens.

8.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.3. A Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema, devendo ser observada a redução mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais) do lance registrado para o novo lance.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate técnico nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que tiverem atendido o disposto no item 6.3 deste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

8.5.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

8.5.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitaçõese.com.br.

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos Licitantes observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

8.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

9.1. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do Pregoeiro, emitido pelo sistema eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.2. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para cada Item, para que seja obtido melhor preço, também, para cada Item, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.3. O Pregoeiro anunciará a Licitante vencedora de cada Item, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor para cada Item.

9.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar em cada Item quanto à compatibilidade da taxa de administração em relação aos valores praticados no mercado.

9.4.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

9.4.2. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação para cada Item, constante do Memorial Descritivo no Anexo II, poderá não ser aceito e adjudicado.

9.5. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

9.6. Se a Proposta de Preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, para ambos os Itens, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto de cada Item do certame.

9.7. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor percentual apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) de cada item licitado.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

9.8. A indicação do(s) lance(s) vencedor(es), a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.9. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 30 (trinta) minutos, via e-mail, no endereço adm@crb8.org.br, onde constem as especificações técnicas dos mesmos conforme o Edital.

9.10. A Proposta de Preços original devidamente atualizada com o último lance, deverá ser enviada para o Contratante, localizado na Rua Maracaju, 58 – Vila Mariana, CEP 04013-020, São Paulo/SP, no prazo máximo de 03 (três) dias da indicação da(s) Licitante(s) vencedora(s). Caso a(s) vencedora(s) seja(m) empresa(s) estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O julgamento da(s) Proposta(s) de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

10.2. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso será(ão) declarado(s) vencedor(es) o(s) lance(s) que tenha(m) sido recebido(s) e registrado(s) primeiro. O presente item, não é aplicável no caso do empate técnico disposto no item 8.5 deste Edital.

10.3. Serão admitidos até 2(dois) licitantes vencedores (1 para cada Item).

10.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

10.5. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixado no Quadro de Avisos do Conselho Regional de Biblioteconomia – 8ª Região e no site www.crb8.org.br e no www.licitações-e.com.br

10.6. Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas o Pregoeiro convocará todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, em ambos os Itens, as empresas nacionais deverão estar previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada *on line*, atendendo, ainda, às seguintes condições:

11.1.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

11.1.2. **DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;

11.1.3. Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que (01) um, analisada automaticamente pelo SICAF;

11.1.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n. 8.666/93;

11.1.4. **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa Licitante forneceu objeto



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

compatível em características dos serviços que serão contratados, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.

11.2. A Licitante que for declarada vencedora de algum item do presente Edital, terá o prazo de no máximo 3h00 (três horas) para enviar, via Sistema www.licitações-e.com.br ou e-mail, adm@crb8.org.br, os documentos necessários para habilitação.

11.3. À(s) Licitante(s) que for(em) declarada(s) vencedora(s) do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail, deverá entrega-los no Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, localizado na Rua Maracaju, 58 – Vila Mariana, CEP 04013-020, São Paulo/SP, no prazo máximo de 03 (três) dias.

11.4. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial, conforme prazos acima citados.

11.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.6. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da(s) Licitante(s).

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1. Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, localizado na Rua Maracaju, 58 – Vila Mariana, CEP 04013-020, São Paulo/SP, no horário de 9h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação de ambos os itens, objeto do presente certame, serão viabilizadas pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro.

13.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição do(s) equipamento(s) comercializado(s), o valor total, e comprovante de recolhimento dos encargos sociais se houver.

14.2. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (meio ponto percentual) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata die*, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

14.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

14.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste certame correrão por conta dos recursos consignados nas rubricas n.º 6.3.2.1.03.01.002, Máquinas e Equipamentos, conforme condições estabelecidas no Memorial Descritivo.

15.2. O valor estimado pelo CRB-8 para cada Item é:

Item 1 – uma máquina digital (R\$ 2.486,95) e

Item 2 – um coletor de assinatura digital (R\$ 1.689,33).

16. DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será lavrado, com a empresa adjudicatária, Autorização de Compra, conforme modelo do Anexo I, a contar da data de sua assinatura, sendo considerado resolvido este ajuste com a entrega do(s) equipamento(s).

16.1.1. É admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

16.2. A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(o) comparecer para assinar a Autorização de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

16.3. Na hipótese de a (s) empresa(s) adjudicatária(s) não atender(em) a condição acima ou recusar a assinar a Autorização de Compra e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei n.º 10.520/02, e o órgão licitante convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

16.4. Como condição para assinatura da Autorização de Compra, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(o) manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

16.5. A execução da Autorização de Compra /entrega do(s) equipamento(s) será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão licitante, designado como Representante que anotará, em registro



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

16.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) Proposta(s) de Preços da(s) empresa(s) adjudicatária(s), farão parte integrante da Autorização de Compra a ser assinada, independentemente de transcrição.

16.7. Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Compra a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, além da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Compra, em razão do descumprimento pela Contratada das condições estabelecidas neste Pregão Eletrônico.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o comprador por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2. Fica facultada a defesa prévia da(s) empresa(s) adjudicatária(s), em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

17.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da empresa adjudicatária devidamente comprovada perante o comprador.

17.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas na Autorização de Compra, parte integrante deste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução da Autorização de Compra, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. DA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

19.1. A entrega dos equipamentos deverá observar rigorosamente as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

19.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do Contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18, do Decreto n.º 3.555/2000.

20.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços.

20.3. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

20.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após apresentação da Proposta de Preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo Contratante.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

20.7. O(s) Licitante(s) que, convocado(s) dentro do prazo de validade de sua proposta de preços de preços, não assinar a Autorização de Compra, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução da Autorização de Compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no memorial descritivo e das demais cominações legais.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

20.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

20.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

20.12. O objeto da presente licitação, para ambos os tens, poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93.

20.13. Os Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Autorização de Compra.

20.14. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.licitações-e.com.br e no www.crb8.org.br poderão também ser obtidos com o Contratante, localizado na Rua Maracaju, 58 – Vila Mariana, CEP 04013-020, no horário de 9h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min.

20.15. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (11) 5082-1404 ou e-mail adm@crb8.org.br.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

20.16. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o de São Paulo/SP.

São Paulo/SP, 02 de junho de 2017.

Ronaldo Ferreira Gonçalves
Pregoeiro designado pelo CRB-8



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

ANEXO I – AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Pregão Eletrônico ____ n. ____/2017

OBJETO: aquisição de uma máquina digital e um coletor de assinatura digital, ambos para o uso do Conselho Regional de Biblioteconomia do Estado de São Paulo – 8ª Região.

Considerando a homologação e adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico nº _____, no que concerne ao Item ____, eu, _____ na qualidade de Presidente da Autarquia, **AUTORIZO** a efetivação da compra do equipamento _____ com a empresa _____, vencedora do Item ____ do certame em referência.

Valor total – R\$ _____

Prazo de Entrega – máximo de 30 dias após a assinatura da presente.

Multa por descumprimento – 10% sobre o valor da presente.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

PRESIDENTE DO CRB-8

CONTRATADO



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pelos seguintes fatos:

- ❖ Tendo em vista a necessidade de coleta de dados dos profissionais inscritos para confecção da cédula de identidade profissional.
- ❖ A previsão legal instituída pela Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) que obriga toda Administração Pública a prévia realização de licitação para se contratar serviços.

2. OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de uma máquina fotográfica digital e um aparelho coletor de assinatura digital para uso do departamento de secretaria do Conselho Regional de Biblioteconomia do Estado de São Paulo - 8ª Região.

2.1 DAS ESPECIFICAÇÕES DA CÂMERA DIGITAL

Tipo de Câmera	Câmera Digital
Monitor/Display	Tela LCD articulável a partir de 3.0" de 922.000 pontos
Resolução em Megapixels (MP)	Mínimo 16 MP
Memória Interna	Não necessária
Cartões de Memória Compatíveis	SD Memory Card, SDXC Memory Card, SDHC Memory Card
Conexões	USB, HDMI, AV
Zoom Óptico	Mínimo 40x
Zoom Digital	Mínimo 4x
Modos de flash	Auto Flash, Manual Ligado/Desligado
Alcance do flash	Mínimo de 50 cm 5,0 m (W)/1,2 m 3,0 m (T)
Alimentação: tipo de bateria	Bateria recarregável
Formatos de Arquivos	.raw, .mp4, JPEG



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

Montagem de tripé	Sim
Idiomas do Menu	Português
Cor	Preto
Peso liq. aproximado do produto (Kg)	Entre 500 e 800 gramas
Garantia	12 meses
Cartão de memória	16 GB

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO COLETOR DE ASSINATURA DIGITAL

Tipo:	Touchpad
Tipo caneta:	Caneta sem bateria
Captura:	Qualquer ângulo (360°)
Interface:	Mínima: USB 2.0
Resolução:	Mínima: 400 DPI
SDK:	NET, Visual Basic 6.0, Visual C++, Internet Examples (Web ASP/Javascript), Java, Delphi e outros.
Driver OS:	Windows 7
Garantia:	12 meses

3. LOCAL DE ENTREGA

Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região
Rua Maracaju, 58 – Vila Mariana – São Paulo / SP – CEP 04013-020.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico ____ n. ____/2017

OBJETO: aquisição de uma máquina digital e um coletor de assinatura digital, ambos para o uso do Conselho Regional de Biblioteconomia do Estado de São Paulo – 8ª Região.

(nome da empresa) ____, CNPJ-MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) ____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para comercialização do(s) seguinte(s) equipamento:

Item 1 – uma máquina digital para o uso do Conselho Regional de Biblioteconomia do Estado de São Paulo – 8ª Região, conforme condições, quantidade, exigências e especificações discriminadas no memorial descritivo anexos a este Edital (Anexo II) e/ou

Item 2 – um coletor de assinatura digital para o uso do Conselho Regional de Biblioteconomia do Estado de São Paulo – 8ª Região, conforme condições, quantidade, exigências e especificações discriminadas no memorial descritivo anexos a este Edital (Anexo II).

Valor total: R\$ XX,XX.

Outrossim, declara que:

- a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários ao fornecimento do produto;
- b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

Até que a Autorização de Compra seja assinada, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

(localidade) ____, em ____ de ____ de ____ .

Assinatura, qualificação e carimbo (opcional)
Representante Legal



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico ____ n. ____/2017

OBJETO: aquisição de uma máquina digital e um coletor de assinatura digital, ambos para o uso do Conselho Regional de Biblioteconomia do Estado de São Paulo – 8ª Região.

EMPRESA “ _____”, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas de Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do certame acima indicado, estando ciente de que ficará sujeito as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, caso venha a ensejar o retardamento da execução do certame, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução da Autorização de Compra, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal.

_____, ____/____/____

Assinatura, qualificação e carimbo (opcional)

Representante Legal



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Eletrônico ____n. ____/2017

OBJETO: aquisição de uma máquina digital e um coletor de assinatura digital, ambos para o uso do Conselho Regional de Biblioteconomia do Estado de São Paulo – 8ª Região.

EMPRESA “ _____ ”, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, , que esta empresa, na presente data, cumpre os requisitos legais para a qualificação como:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura, qualificação e carimbo (opcional)
Representante Legal



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Pregão Eletrônico ____ n. ____/2017

OBJETO: aquisição de uma máquina digital e um coletor de assinatura digital, ambos para o uso do Conselho Regional de Biblioteconomia do Estado de São Paulo – 8ª Região.

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob n.º [Indicar], por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade n.º [Número da Carteira de Identidade] e do CPF N.º. [Número do CPF], declara para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, em conformidade com o previsto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura, qualificação e carimbo (opcional)

Representante Legal

Cargo e telefone



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

**ANEXO VII - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ATESTADO DE
CAPACIDADE TÉCNICA**

Pregão Eletrônico ____ n. ____/2017

OBJETO: aquisição de uma máquina digital e um coletor de assinatura digital, ambos para o uso do Conselho Regional de Biblioteconomia do Estado de São Paulo – 8ª Região.

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o N°. [da Empresa Licitante], estabelecida na [endereço da Empresa Licitante], forneceu à empresa/Entidade [Razão Social da Empresa Emitente do atestado], inscrita no CNPJ sob o N°. [CNPJ da Empresa Emitente do atestado], situada no [endereço da Empresa Emitente do atestado], forneceu o equipamento _____, na data de _____.

Atestamos ainda, que tal(is) equipamento(s) está(ão) sendo/foi(ram) fornecido(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura, qualificação e carimbo (opcional)

Representante Legal

Cargo e telefone